



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	02030001041/12	06/09/2012 08:36:06	CENTRO OPERACIONAL CUR

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00282350-8 / NATALICIO RODRIGES MACEDO	2.2 CPF/CNPJ: 367.391.386-72	
2.3 Endereço: OUTROS RETIRO CS, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: BUENOPOLIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00282350-8 / NATALICIO RODRIGES MACEDO	3.2 CPF/CNPJ: 367.391.386-72	
3.3 Endereço: OUTROS RETIRO CS, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: BUENOPOLIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP:
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Curimatai	4.2 Área Total (ha): 17,5600		
4.3 Município/Distrito: BUENOPOLIS/Curimatai	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6352	Livro: 2	Folha:	Comarca: BUENOPOLIS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 604.243	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.025.160	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,14% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	17,5600
<b>Total</b>	<b>17,5600</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Nativa - sem exploração econômica	17,5600
<b>Total</b>	<b>17,5600</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
604442	8025180	SAD-69	23K	Cerrado	3,5200
<b>Total</b>					<b>3,5200</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,7363
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			3,5200	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,0000	ha	
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			3,5200	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,0000	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					9,0000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Campo Cerrado					9,0000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	604.487	8.025.014	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	605.219	8.025.346	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					9,0000
<b>Total</b>					<b>9,0000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	M3 corresponde a MDC		75,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Gonçalo alves.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito alto.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

" Data da formalização: 16/07/2012

" Data do pedido de informações complementares: 20/02/2014

" Data de entrega das informações complementares: 07/04/2014

" Data da vistoria: 18/11/2013

O processo 02030001041/12 de propriedade denominada 'Boa Vontade' na Fazenda Curimataí, de propriedade de Natalício Rodrigues Macedo, protocolizado no Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Curvelo em 16/07/2012. A vistoria foi realizada em 18/11/2013 pelos técnicos, Sula Janaina de Oliveira Fernandes e pelo Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Curvelo, Carlos José Brandão.

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 9,00 ha. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de pastagem para pecuária em 9,00 ha, onde após o corte as espécies comuns terão como finalidade a produção de carvão vegetal.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado 'Boa Vontade' na Fazenda Curimataí localizada no Município de Buenópolis, possui uma área total de 17,56 ha e 0,439 módulos fiscais.

A propriedade com área total de 17,56 ha, com tipologia de cerrado e fisionomia de cerrado e campo cerrado apresenta: 3,52 ha de Reserva Legal, 0,7363 ha de área de preservação permanente e 13,3037 ha de vegetação nativa (campo cerrado).

3.1) INFORMAÇÕES AMBIENTAIS:

3.1.1) Meio Biótico:

O imóvel está inserido no bioma Cerrado, caracterizado pela fisionomia de Cerrado e campo cerrado na área para corte raso com destoca, área de reserva legal e Área de Preservação Permanente, onde se observam, dentre outras, as seguintes espécies: cagaíta, capitão, jatobá, pequi e entre outras.

3.1.2) Meio Físico:

Na propriedade solo do tipo cambissolo e latossolo amarelo argiloso. A topografia varia de plana a suave ondulada. Possui como recursos hídricos o Córrego Curimataí.

3.1.3) Análise do ZEE:

A partir da consulta realizada ao ZEE (zoneamento ecológico econômico do estado de MG) verificou-se que, o fator de integridade da flora mostrou-se alta em 46,78%, muito baixa em 33,63% e muito alta em 19,6%. Este fator condicionante da Vulnerabilidade Natural representa as áreas que já foram desmatadas e ainda apresentam certa integridade ecológica, são mais vulneráveis à ação do homem. A prioridade de conservação da flora mostrou-se muito baixa em sua totalidade (100%), devido à incapacidade de uma unidade espacial resistir e/ou recuperar-se após sofrer impactos decorrentes de atividades antrópicas consideradas normais, podendo intervir favoravelmente para conservar recursos biológicos. Devido a estes fatores o grau de vulnerabilidade natural mostrou-se alta em 38,91%, média em 12,45% e muito alta em 48,64%. Nesta classe às áreas apresentam restrições consideráveis quanto à utilização dos recursos naturais, pelo fato de que os mesmos encontram-se vulneráveis às ações antrópicas. Essas áreas demandam avaliações cuidadosas para implantação de qualquer empreendimento. A integridade da fauna mostrou-se 100% muito alta; a Vulnerabilidade da erosão mostrou-se alta em 48,64%, baixa em 7,72%, média em 19,6% e muito baixa em 24,04%; a vulnerabilidade do solo mostrou-se alto em sua totalidade (100%); a vulnerabilidade dos recursos hídricos apresentou-se 100% alta e o risco ambiental mostrou-se baixa em 51,36% e media em 48,46%.

Devido às características apresentadas pelo ZEE - MG restou necessária à verificação dos aspectos ambientais da área para a confirmação das avaliações de vulnerabilidade natural e prioridade de conservação conforme DN Copam 130/2009 em seu artigo 17. Entretanto, a ferramenta ZEE - MG apresenta informações macro-espaciais e subsidiárias à análise técnica e à caracterização fática das áreas de intervenção. Considerando suas condições atuais, as APP's se encontram preservadas, possuindo relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, se fazendo necessário como corredor ecológico em relação à áreas de vegetação vizinhas e a Reserva Legal. A área destinada para corte raso com destoca, não possui relevância ecológica, no que tange as interações ecológicas e funções ambientais, e ainda, não se faz necessário como corredor ecológico em relação aos fragmentos em seu entorno, sendo ao Norte, confrontante com uma área de pasto.

4. Da Reserva Legal:

A reserva florestal legal encontra-se devidamente averbada a margem do registro do cartório da Comarca de Buenópolis, sob R-02 - MAT:6.352.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Foi requerida uma área de 9,00 ha no requerimento de intervenção ambiental, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca, com finalidade para uso alternativo do solo a implantação de pastagem para pecuária, sendo que o material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade a produção de carvão vegetal. Apresentou-se um Plano de Utilização Pretendida

Simplificado (PUP), na mesma área requerida de 9,00 ha de cerrado, elaborado na área requerida para intervenção ambiental de responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal, Tarcísio Mendonça Barvosa, CREA/MG- 5.741/D, ART. nº 1420120000000609597 e apresentado pelo proprietário Natalício Rodrigues Macedo. No PUP não há estimativa de volume, portanto, coube aos técnicos do NRRRA Curvelo estimar o volume. A área in loco foi considerada campo cerrado. Baseado no 'Inventário Florestal de Minas Gerais' (SCOLFORO et al, 2008), o volume em campo cerrado é de 16,66 m³/há. Sendo assim, estima-se um volume total passível para supressão 150,00 m³ ou 75 MDC. Conforme dados da vistoria realizada na propriedade em tela, serão suprimidas espécies de valor comercial: cagaita, pau terra, grão de galo, unha d'anta, jatobá, jacarandá, entre outras. Sendo espécies imunes ao corte: araticum, murici, gonçalo alves, pequi, sucupira e vinhático e aroeira.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 150,00 m³ que corresponde a 75,00 MDC, que serão utilizados para produção de carvão.

#### 6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- Compactação do solo: Nas áreas de circulação e acesso de máquinas e caminhões ocorrerá compactação do solo, diminuindo a infiltração de água no solo favorecendo o processo erosivo.

- Medida(s) mitigadora(s): Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo.

Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimentos do solo (construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água).

- Supressão da vegetação: Provocada pela instalação de equipamentos. São considerados impactos diretos e reversíveis, desde que haja manejo adequado da vegetação existente no local.

- Medida(s) Mitigadora(s): a área se encontra com vegetação nativa e pastagens sujas apresentando somente algumas espécies arbustivas isoladas. Será suprimido, o mínimo possível para a implantação do empreendimento, mantendo o estado de sucessão natural; cumprir todas as medidas propostas na página 11 do PUP;

- Poluição Sonora: É produzida pelo motor das máquinas agrícolas e pelos caminhões.

- Medida(s) Mitigadora(s): reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto.

#### 7. Conclusão da intervenção:

Diante das considerações supracitadas, considerando também a aplicação do artigo 17, da DN Copam 130/2009, notando-se o procedimento presente em seu verso regular e analisando a área proposta para a alteração do uso do solo de vegetação nativa para a implantação de pastagem para pecuária em uma área com extensão de 9,00 ha no requerimento para intervenção ambiental. O material lenhoso proveniente da exploração terá como finalidade de produção ambiental, estima-se um volume total passível para supressão 150,00 m³ ou 75,00 MDC. Assim colocamos este processo para análise do Departamento Jurídico da Supram e apreciação da Comissão Paritária (COPA), para votação do requerimento.

ÁREA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA COM DESTOCA: 9,0 HA.

VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 150,00 m³.

VOLUME DE LENHA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 75,00 MDC.

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área de 9,0 ha, com rendimento lenhoso total de 150,00 m³ de lenha, equivalente a 75,00 MDC, no imóvel 'Boa Vontade' na Fazenda Curimataí de propriedade de Natalício Rodrigues Macedo.

As considerações técnicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA Rio das Velhas.

#### 8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses.

#### 9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: ARATICUM, MURICI, GONÇALO ALVES, PEQUI, AROEIRA, SUCUPIRA E VINHÁTICO.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem no curso do ano agrícola.

Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 05: Esta autorização não exige o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 06: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame das áreas de preservação permanente e Reserva Legal, com objetivo de evitar o pastoreio e pisoteio de animais.

Prazo: Execução imediata após o recebimento do DAIA.

\* Salvo especificações, os prazos estabelecidos para cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

Item 01: Após a exploração da área, evitar que o solo fique exposto a intempéries climáticas, implantando medidas de conservação do solo como: construção de curvas de nível e bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água. Prazo: Conforme cronograma apresentado.

Item 02: PRESERVAR (PROIBIDO DE CORTE) NA ÁREA PARA SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOÇA, AS ESPÉCIES PROTEGIDAS POR LEI, IMUNE DE CORTE E AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NA ÁREA DA INTERVENÇÃO TAIS COMO: ARATICUM, MURICI, GONÇALO ALVES, PEQUI, AROEIRA, SUCUPIRA E VINHÁTICO.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 03: Preservar qualquer espécie de árvores de excepcional beleza cênica localizada na área de exploração.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 04: Realizar o uso alternativo do solo implantando pastagem no curso do ano agrícola.

Prazo: no curso do ano agrícola.

Item 05: Esta autorização não exige o proprietário de obter as demais licenças ambientais (AAF e outorga) junto a SUPRAM.

Prazo: Validade do DAIA.

Item 06: O proprietário deverá efetuar o cercamento com no mínimo 04 fios de arame das áreas de preservação permanente e Reserva Legal, com objetivo de evitar o pastoreio e pisoteio de animais.

Prazo: Execução imediata após o recebimento do DAIA.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SULA JANAINA DE OLIVEIRA FERNANDES - MASP: 1312070-4

HILDEBRANDO GONÇALVES CAMPOS - MASP: 1021076-3

**14. DATA DA VISTORIA**

segunda-feira, 18 de novembro de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

-

**17. DATA DO PARECER**